



Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Diamantino

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PROTOCOLO GERAL 137/2023
Data: 24/02/2023 - Horário: 14:00
Legislativo

PROJETO DE LEI Nº 09/2023



AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SE ASSOCIAR E PAGAR ANUIDADE À TÍTULO DE CONTRIBUIÇÃO ASSOCIATIVA COM A ASSOCIAÇÃO DE TURISMO DA REGIÃO CIRCUITO DAS ÁGUAS (ATURCIRA).

O Senhor **MANOEL LOUREITO NETO**, Prefeito Municipal de Diamantino/MT em exercício, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Diamantino aprovou, e ELE sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a se associar e a pagar anuidade para fins de contribuição associativa, à Associação de Turismo da Região Circuito das Águas – ATURCIRA.

Art. 2º O valor da contribuição associativa de que trata o artigo 1º será de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), podendo ser pago em cota única ou em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, mediante deliberação entre as partes.

§1º O valor da contribuição associativa de que trata esse artigo poderá ser atualizado mediante Decreto, anualmente, utilizando-se dos índices do INPC/IBGE.

§2º O pagamento será realizado mediante crédito em conta bancária de titularidade da Associação de Turismo da Região Circuito das Águas – ATURCIRA.

Art. 3º Fica autorizada a celebração de convênio entre o Município de Diamantino, por intermédio da Prefeitura Municipal, e a Associação de Turismo da Região Circuito das Águas – ATURCIRA, inclusive com transferência de recursos financeiros, além da contribuição anual de que tratam os artigos 1º e 2º desta Lei, custear valores para a realização de projetos e eventos, assim como ações específicas desenvolvidas pela ATURCIRA, observado, em todo caso, a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e o Decreto Municipal nº. 174/2017.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de
Diamantino

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta do orçamento vigente da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 24 de fevereiro de 2023.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal



Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Diamantino

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 09/2023

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminho a Vossas Excelências, na forma das disposições constitucionais pertinentes, projeto de lei que tem por objetivo autorizar o Poder Executivo Municipal a se associar e pagar anuidade à título de contribuição associativa com a Associação de Turismo da Região Circuito das Águas (ATURCIRA).

A Associação de Turismo da Região Circuito das Águas (ATURCIRA), criada em Janeiro de 2019, é uma entidade privada sem fins lucrativos, formada por representantes do poder público, iniciativa privada e terceiro setor, resultado do Encontro Regional de Turismo "Circuito das Águas" que aconteceu no Município de Rosário Oeste, Mato Grosso, nos dias 07 e 08 de Maio de 2018.

A **ATURCIRA-IGR** é reconhecida como a Instância de Governança Regional, conforme estabelecido pelos governos Federal e Estadual, através do Programa de Regionalização do Turismo que define as regiões turísticas do Estado do Mato Grosso. A **ATURCIRA** tem a missão de trabalhar para que a região turística planeje e decida seu próprio futuro, de forma participativa, organizada e respeitando os princípios da sustentabilidade econômica, ambiental, sociocultural e político-institucional. O que se busca é a estruturação e qualificação da região e de seus municípios, a fim de torná-los mais competitivos no turismo.

A **ATURCIRA-IGR** representa a região turística do Circuito das Águas e é formada atualmente pelos seguintes municípios: Acorizal, Arenápolis, Chapada dos Guimarães, Denise, Jangada, Nobres, Nova Brasilândia, Nova Marilândia, Nortelândia, Rosário Oeste e São José do Rio Claro.

As principais linhas de atuação da ATURCIRA consistem em:

Promover os setores de hospedagem, alimentação, eventos, transporte, receptivo, entretenimento e produção associada ao turismo, como fatores propulsores da atividade turística, apresentando-os de forma adequada perante as diversas entidades públicas e privadas, com foco na capacitação de recursos humanos e qualificação dos produtos e serviços da rede produtiva do turismo; na promoção, comercialização e no desenvolvimento sustentável da atividade turística regional;



Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Diamantino

Estimular a implantação, manutenção e fortalecimento dos Núcleos de Turismo, do Conselho e do Fundo Municipal de Turismo nos Municípios associados;

Apoiar e incentivar iniciativas, participar, organizar ou oferecer:

- a) cursos destinados à habilitação profissional de nível técnico e tecnológico;
- b) serviços de apoio à educação, como ensino de esportes, de artes, de idiomas, treinamento em informática, em desenvolvimento gerencial e profissional;
- c) atividades turísticas, artísticas, criativas e esportivas, de espetáculos, recreação e lazer;
- d) atividades relacionadas com a promoção cultural e valorização e preservação do meio ambiente;
- e) eventos diversos de promoção e comercialização dos roteiros e da produção associada ao turismo da região nos mercados de interesse dos empresários e empreendedores associados.

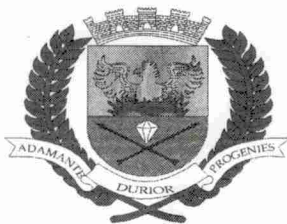
Tendo em vista as competências e objetivos da ATURCIRA, atrelado a necessidade de fomentar o desenvolvimento do turismo no município de Diamantino, o presente projeto de lei pretende autorizar o Poder Executivo Municipal a aderir ao quadro de associados da referida instituição e, conseqüentemente, implementar atividades e projetos voltados ao fortalecimento do turismo local.

Diante das razões expostas, e por entender que a alteração proposta tem como escopo o atendimento do interesse público, encaminho o presente projeto de lei para a apreciação de Vossas Excelências, certo do acolhimento e aprovação da proposição por esta Casa de Leis.

Diamantino/MT, 24 de fevereiro de 2023.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Diamantino

ANEXO I

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO SOBRE AUMENTOS E / OU EXPANSÃO DE DESPESAS

PL: nº 09/2023

PRECEITO LEGAL: Art. 16, Incisos I e II da LRF

Considerando que este projeto tem por objetivo autorizar o Poder Executivo Municipal a se associar e pagar anuidade à título de contribuição associativa com a Associação de Turismo da Região Circuito das Águas (ATURCIRA), onde a despesa correrá por conta da dotação: 12.002.23.695.0116.20306.3.3.90.39.00.00.

Considerando o que preceitua o Art. 16, Incisos I e II da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que determina, a necessidade de apresentação de estimativa de impacto orçamentário e financeiro sobre projetos que visem autorização para criação ou expansão de ações governamentais.

A Secretaria Municipal de Fazenda apresenta a estimativa correspondente:

I – IMPACTO:

Tipo de Aumento de Despesa:		
	(a) Criação de Ação (especial)	R\$ 0,00
	(b) Expansão de Ação (suplementar)	R\$ 0,00
X	(c) Expansão de Ação (previsto no orçamento inicial)	R\$ 5.000,00
	(d) TOTAL DE ACRÉSCIMOS (a+b+c):	R\$ 5.000,00

Nota Explicativa 1: Por não se tratar de despesas de caráter continuado, não há condições técnicas no momento, de previsão de impacto para os próximos exercícios (2024 e 2025), considerando não tratar-se de despesas continuadas

Estimativa Anual de Aumento		
Exercício 01 (2023)	Exercício 02 (2024)	Exercício 03 (2025)
R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00



Estado de Mato Grosso
**Prefeitura Municipal de
Diamantino**

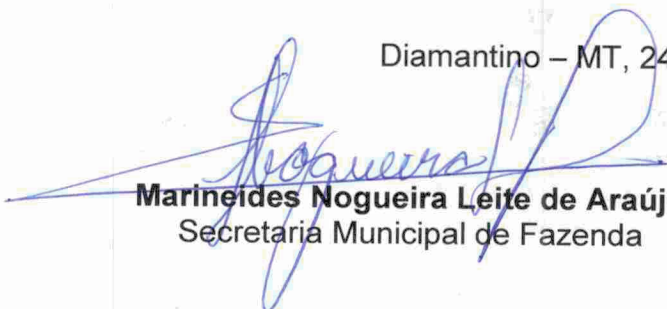
Tipos de Recursos		
	(d) Superávit financeiro de exercício anterior	R\$ 0,00
	(e) Excesso / Tendência de Excesso (novos recursos)	R\$ 0,00
	(f) Anulação Total ou Parcial de Dotações	R\$ 0,00
X	(g) Dotação orçamentária inicial	R\$ 5.000,00
(g) TOTAL DE RECURSOS (d+e+f+g):		R\$ 5.000,00

Recursos:		
Fonte Recurso:	Tipos de Recursos:	Valor
1.500.0000	Recursos não vinculados a impostos	R\$ 5.000,00
Total:		R\$ 5.000,00

ESTIMATIVA DE IMPACTO		
	(g) Anulação Total ou Parcial de Dotações	R\$ 0,00
X	(h) Estimativa de Aumento de Despesa	R\$ 5.000,00
(i) IMPACTO (g-h):		R\$ 5.000,00

Nota Explicativa 2: O impacto demonstrado no quadro acima é neutro, em virtude de o aumento da despesa estar vinculado a Anulação Total ou Parcial de Dotações.

Diamantino – MT, 24 de fevereiro de 2023


Marineides Nogueira Leite de Araújo
Secretaria Municipal de Fazenda



Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Diamantino

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA FINANCEIRA

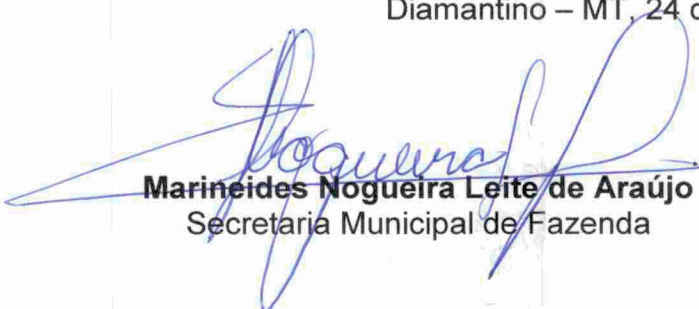
PL: nº 09/2022

Na qualidade de Secretária Municipal de Fazenda de Diamantino, Estado de Mato Grosso, **DECLARO** para os devidos fins, especialmente os constantes da Lei Federal Complementar 101/2000, que o objeto de levantamento deste impacto orçamentário e financeiro, tem adequação orçamentária e financeira e previsão de compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Declaro ainda que o referido projeto de lei foi elaborado e planejado para haver plenas condições de execução orçamentária desses gastos, inclusive com atualização das principais peças de planejamento (LDO e PPA).

Por fim, para cumprir com os compromissos oriundos dessa atualização, serão utilizados os recursos indicados no Anexo I – Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, bem como, caso se faça necessário, todas as medidas contidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias serão tomadas, visando manutenção do equilíbrio financeiro e orçamentário.

Diamantino – MT, 24 de fevereiro de 2023


Marineides Nogueira Leite de Araújo
Secretaria Municipal de Fazenda